



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 6 DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 42, de 20 de fevereiro de 2018, que regulamenta o Centro de Apoio à Amamentação e Cuidado Infantil (Ceame).

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição conferida pelo art. 3º, inciso XI, alínea “b”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa nº 42, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 4º 4º

§ 4º A permanência da criança no Ceame fica limitada a dois anos incompletos.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOHANESS ECK



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 08/12/2019, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0787250** e o código CRC **5D717B49**.